

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
SERVIÇOS DE GUIA DE TURISMO**

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado do Espírito Santo – Sesc-AR/ES, entidade de caráter privado, sem fins lucrativos, com sede na Praça Misael Pena, nº 54 Parque Moscoso, Vitória – ES, CEP: 29018-300, inscrita no CNPJ sob nº 05.305.785/0001-24, torna público o **CREDCIMENTO** para contratação de pessoas jurídicas especializadas, interessadas a prestar **SERVIÇOS DE GUIA DE TURISMO**. O presente edital será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos instituído pela Resolução Sesc nº 1252/2012, bem como pelos seguintes termos e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente edital destina-se a credenciar pessoas jurídicas especializadas em Serviços de Guia de Turismo, residentes em qualquer região do Brasil, para acompanhamento de roteiros turísticos elaborados pela Gerência de Turismo do Sesc/ES em âmbito regional, nacional ou internacional (América do Sul).

1.2 - Conforme as especialidades de formação dos guias vinculados às pessoas jurídicas que pretendam o credenciamento, devidamente comprovadas, as interessadas poderão se credenciar em uma ou mais das seguintes classes:

1.2.1 - **Guia Regional:** quando suas atividades compreenderem a recepção, o traslado, o acompanhamento, a prestação de informações e assistência a turistas em itinerários ou roteiros locais ou intermunicipais de uma determinada Unidade da Federação, para visita a seus atrativos turísticos.

1.2.2 - **Guia de excursão Nacional:** quando suas atividades compreenderem o acompanhamento e a assistência a grupos de turistas durante todo o percurso da excursão de âmbito nacional, adotando, em nome do operador de turismo responsável pelo roteiro, todas as atribuições de natureza técnica e administrativa, necessárias a fiel execução do programa.

1.2.3 - **Guia de Excursão Internacional:** quando suas atividades compreenderem o acompanhamento e a assistência a grupos de turistas durante todo o percurso da excursão no âmbito da América do Sul, adotando, em nome do operador de turismo responsável pelo roteiro, todas as atribuições de natureza técnica e administrativa, necessárias a fiel execução do programa.

1.3 – O processo de **CREDCIMENTO** inicia-se na data de **01/10/2021** e estará disponível a todos os interessados pelo período de 60 (sessenta) meses, sendo que as empresas credenciadas precisarão atualizar os documentos a cada período de 12 (doze) meses, para permanecerem credenciadas.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão se credenciar todas as pessoas jurídicas interessadas, cujo documento constitutivo especifique atividade pertinente e compatível com o objeto do credenciamento e que preencham todas as demais condições previstas neste edital, especialmente as condições de habilitação enumeradas no item 3.

2.2 - Não poderá participar, nem vir a ser contratada:

a) Pessoa jurídica, que possua em seu quadro societário, parente até terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional, do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados.

b) Nas mesmas condições, parente de servidores do Sesc.

c) Não explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento.

d) Estejam suspensas de licitar com o Sesc.



2.3 – Poderão também solicitar o CREDENCIAMENTO, aqueles que exerçam as atividades regulares de Guia de Turismo, e que estejam regularmente cadastrados como Micro Empreendedor Individual,

3 - DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1 - O processo de credenciamento será constituído em 3 (três) etapas:

1º Etapa – Fase de Habilitação;

2º Etapa – Fase Técnica;

3º Etapa – Fase da Homologação.

3.2 - Fase de habilitação: a pessoa jurídica interessada deverá encaminhar toda a documentação de habilitação prevista no item 4 do edital **a partir do dia 01/10/2021**. Após avaliação da documentação apresentada pela CREDENCIANTE, a Comissão de Licitação poderá, caso seja necessário, convocar a empresa para eventual ajuste ou regularização.

3.3 - Fase técnica: Uma vez habilitada a pessoa jurídica, os guias a ela vinculados estarão aptos a participarem do treinamento a que se refere o item 5.

3.4 - O comparecimento no treinamento dos guias vinculados à CREDENCIANTE é **obrigatório**.

3.5 - Fase de homologação: a pessoa jurídica habilitada terá seu credenciamento homologado sendo emitido o Contrato de Prestação de Serviço.

3.6 - O Sesc/ES divulgará em seu site www.sesc-es.com.br a listagem das pessoas jurídicas credenciadas.

3.7 - O procedimento de credenciamento e as autorizações de serviço que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas do Regulamento de Licitações e Contratos instituído pela Resolução Sesc nº 1252/2012 e ao estabelecido neste Edital.

4 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 – Para fins de credenciamento junto ao Sesc/ES a interessada deverá entregar sua documentação **a partir do dia 01/10/2021**, com prazo de validade vigente na data de apresentação, em envelope lacrado endereçado a Comissão de Licitação, localizada na Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso, Vitória/ES, CEP: 29018-300, conforme segue:

| |
|--|
| <p>CREDENCIAMENTO Nº 001/2021</p> <p>SERVIÇOS DE GUIA DE TURISMO</p> <p>DOCUMENTAÇÃO</p> |
| <p>RAZÃO SOCIAL:</p> <p>TELEFONE:</p> <p>E-MAIL:</p> <p>CONTATO DO RESPONSÁVEL: <u>indicar nome da pessoa da empresa designada para acompanhar o processo.</u></p> |

4.1.1 - Ficha de credenciamento, conforme ANEXO I;

4.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

4.1.3 - Cópia de Identidade e CPF, podendo também ser apresentada a CNH dos Guias de Turismo vinculados à CREDENCIANTE;

- 4.1.4 - Comprovante de endereço (água, luz, telefone, IPTU ou condomínio que esteja em nome da empresa);
- 4.1.5 - Cadastro no Ministério do Turismo – CADASTUR;
- 4.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais).
- 4.1.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais).
- 4.1.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais).
- 4.1.9 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente ou CCMEI – Certificado de Condição de Micro Empreendedor Individual.
- 4.1.10 - Atestado de Capacidade técnica, fornecido por órgão da administração pública ou por empresa privada, comprovando a execução de serviços relativos ao objeto deste credenciamento;
- 4.1.11 – Para os interessados no credenciamento para opção de Guia de Excursão Internacional, deverão apresentar Certificado de curso de línguas estrangeiras, mínimo nível intermediário, emitido para o guia vinculado ao CREDENCIADO.
- 4.1.12 - Declaração de ciência e aceite das condições de atendimento descritas neste edital, conforme ANEXO II;
- 4.1.13 - Os documentos dos subitens 4.1.1 (ficha de credenciamento) e 4.1.12 (Declaração de ciência e aceite das condições) deverão ser entregues em originais.
- 4.2 - Os documentos apresentados pela interessada, independente se habilitada ou não, passarão a fazer parte integrante do processo.
- 4.3 - A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto foto-sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar as proponentes à apresentação dos documentos originais para fins de comparação, bem como também solicitar a comprovação da autenticidade e veracidade de quaisquer documentos apresentados.
- 4.3.1 – É de exclusiva responsabilidade da interessada certificar-se de que a documentação foi entregue no endereço anteriormente mencionado, podendo valer-se de entrega local sob protocolo, postagem ou outro meio que entender mais conveniente.
- 4.4 - O Sesc/ES poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos e complementações da documentação se entender necessário.
- 4.5 - Não serão habilitadas as empresas que não atenderem, no todo ou em parte, as condições exigidas neste edital.

5 - DO TREINAMENTO TÉCNICO

- 5.1 - Os guias vinculados à CREDENCIADA habilitada deverão participar do treinamento técnico a ser realizado pelo Sesc/ES onde serão abordados os temas de padrão de atendimento dos beneficiários, relacionamento com os clientes, informações sobre a Entidade e serviços oferecidos.
- 5.2 - O treinamento técnico ocorrerá em dia e hora marcados pelo Setor de Turismo do Sesc/ES e acontecerá no seguinte endereço: Rua Padre José de Anchieta, nº 110, Bairro Parque Moscoso, Vitória/ES.
- 5.2.1 - O Sesc/ES não se responsabilizará pelo transporte, hospedagem e alimentação dos guias habilitados para a participação em treinamentos.

5.3 - Do resultado final caberá recurso fundamentado no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da divulgação do resultado no site do Sesc/ES.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Serão consideradas CREDENCIADAS as empresas declaradas habilitadas, mas apenas poderão atuar os guias vinculados que participarem do treinamento técnico.

6.2 – Uma vez CREDENCIADA será emitido o Contrato de Prestação de Serviço a cada realização de atividade.

7 - DA CONTRATAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – As requisições dos serviços serão feitas por ordem classificatória obtida em sorteio, que será realizado em data a ser definida por esta comissão, facultada a participação de quaisquer interessados.

7.1.1 – Será realizado um sorteio único estabelecendo a ordem de classificação geral, cujo sequencial será utilizado durante todo o período de contratação e validade do credenciamento.

7.1.2 - Os sorteios serão discriminados por especialidade, conforme previsto no item 1.2 deste Edital;

7.2 - Havendo necessidade de utilização dos serviços será encaminhado e-mail, de acordo com a categoria e local de partida indicada pela CREDENCIADA, a fim de verificar sua disponibilidade para a viagem, devendo a mesma confirmar a participação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, indicando os dados do Guia de Turismo que irá realizar as atividades.

7.2.1 - Juntamente com o e-mail serão encaminhadas informações sobre o pacote turístico, devendo a CREDENCIADA certificar-se que o guia indicado possui pleno conhecimento do local da prestação dos serviços.

7.2.2 - Caso o Sesc/ES entenda necessário, para roteiros específicos ou de maior complexidade, poderá solicitar à CREDENCIADA um estudo do local a ser visitado, com informações sobre o destino tais como: distâncias, passeios opcionais com valores, opções de locais para alimentação do grupo, referências de proximidade com facilidades como bancos, farmácias, mercados, entre outros.

7.2.3 - Caso a CREDENCIADA não apresente o solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação poderá ser excluída da prestação dos serviços, sendo convocada a próxima na ordem de classificação.

7.3 - A CREDENCIADA que negar o atendimento será automaticamente remetida ao último lugar de classificação, perdendo a vez na ordem de atendimento.

7.4 - Aceitando o serviço será encaminhado o Pedido ao Fornecedor (PAF).

7.5 - O Sesc/ES não está obrigado a manter contrato permanente com as CREDENCIADAS, vínculo que dar-se-á tão somente se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda do Sesc/ES, conforme pacotes turísticos a serem realizados.

7.5.1 - Os serviços poderão ser contratados a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento.

7.5.2 - O Sesc/ES poderá alterar a data e horário da realização do sorteio a qualquer tempo, sem prévio aviso, informando as CREDENCIADAS via e-mail a alteração do mesmo.

7.5.3 - Poderá ser contratada mais de uma CREDENCIADA para um mesmo roteiro e na mesma data, caso a demanda assim exija.

7.5.4 - A CREDENCIADA é obrigada a manter durante toda a vigência do credenciamento todos os documentos de habilitação vigentes, em especial CADASTUR e Receita Federal.

7.6 – A CREDENCIADA receberá o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) para custeio da alimentação do guia indicado nos dias livres, caso não esteja acordado com o restaurante.

7.7 - É reservado ao Sesc/ES o direito de não contratar a CREDENCIADA que não estiver em dia com a documentação exigida neste Edital.

7.8 - O Sesc/ES poderá cancelar o serviço agendado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, em razão da não realização da viagem. Se remarcada, fica assegurado a pessoa jurídica originalmente contratada o direito de executar o serviço, desde que não conflite com sua agenda e de forma que o serviço seja executado.

8 - DOS VALORES A SEREM PRATICADOS E DO PAGAMENTO

8.1 - Os valores a serem pagos pelo Sesc/ES obedecerão ao tarifário vigente na ocasião da contratação, estabelecido e aprovado em assembleia geral do Sindicato dos Guias de Turismo do Estado do Espírito Santo (SINDEGTUR-ES).

8.2 - O número de diárias corresponderá ao número de dias da viagem, de acordo com os serviços contratados (excursão, city tour, etc.), correspondendo ao valor que a mesma irá receber do Sesc/ES.

8.3 - O deslocamento para o local de partida ocorrerá por conta da CREDENCIADA, se realizado de uma das cidades indicadas em sua ficha de credenciamento.

8.4 - Quando esgotadas as possibilidades de contratação de CREDENCIADAS para determinado local de partida, o Sesc/ES poderá contratar profissionais de outras localidades, caso em que pagará os seguintes adicionais:

8.4.1 - Uma diária, conforme o tipo de viagem (regional/nacional/internacional), quando o deslocamento foi igual ou inferior a 250 Km para realizar o embarque.

8.4.2 - Duas diárias, conforme o tipo de viagem (regional/nacional/internacional), quando o deslocamento foi superior a 250 Km para realizar o embarque.

8.5 - Os pagamentos serão efetivados no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços.

8.5.1 - Não serão aceitos recibos de qualquer espécie, inclusive para os pagamentos descritos nos subitens 8.4.1.1 e 8.4.1.2 deste edital.

8.5.2 - Incidirá sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento.

8.5.3 - O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pelo contratado, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

8.5.4 - Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pelo contratado deverão ser os mesmos informados nos documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória.

8.5.5 - Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pelo contratado deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

8.5.6 - O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

8.5.7 – O contratado deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

8.6 - O Sesc/ES poderá reter o pagamento, até a sua regularização, caso a CREDENCIADA perca sua condição de regularidade.

8.7 - O Sesc/ES não se responsabilizará pelo pagamento de despesas contraídas pela CREDENCIADA durante a execução dos serviços, além dos valores das diárias e custos estabelecidos no tarifário de que trata este capítulo.

9 - DAS AÇÕES CORRETIVAS E PENALIDADES

9.1 – As CREDENCIADAS se responsabilizam integralmente por ações e omissões dos Guias de Turismo a elas vinculados, quando considerada a prestação dos serviços relacionados, cumprindo e fazendo cumprir, todas as normas e recomendações, instruindo todos os envolvidos para a realização das atividades em perfeita harmonia.

9.2 - É de responsabilidade da CREDENCIADA prestar os serviços observando todas as normas técnicas vigentes e as informações previstas no **Código de Procedimentos dos Guias de Turismo do Sesc**, ANEXO IV.

9.3 - Havendo descumprimento de qualquer cláusula do código de procedimentos, que será disponibilizado ao guia no momento do treinamento técnico, bem como do registro de reclamações de clientes ou funcionários do Sesc, a CREDENCIADA será devidamente notificada para registrar as ações de melhoria esperadas.

9.4 - Serão feitas no máximo duas notificações, onde a CREDENCIADA deverá apresentar sua manifestação em relação aos problemas ocorridos, registrando plano de ação para correção dos problemas.

9.4.1 – Nos casos de reiteração e necessidade de nova notificação a pessoa jurídica será automaticamente DESCREDENCIADA.

9.5 - Nos casos considerados graves, o Sesc/ES poderá descredenciar a pessoa jurídica sem qualquer notificação anterior, ressalvado o direito de ampla defesa e contraditório no prazo de 5 (cinco) dias a contar do descredenciamento.

9.5.1 - Serão considerados fatos graves que ensejarão o descredenciamento imediato os descritos a seguir:

- a) Recolhimento de valores dos passageiros a quaisquer títulos, tais como gorjetas a guias e/ou motoristas;
- b) Induzir os passageiros para realizarem visitas a determinado (s) local (is), com o intuito de recebimento de comissões ou por motivo de interesse próprio;
- c) Qualquer forma de assédio aos passageiros, colegas de trabalho e/ou funcionários do Sesc/ES;
- d) Ingestão de bebidas alcoólicas e/ou drogas ilícitas enquanto estiver a serviço do Sesc/ES;
- e) Se percebido pelos clientes, colaboradores ou demais fornecedores, o guia com sintomas de embriaguez e/ou utilização de drogas ilícitas enquanto a serviço do Sesc/ES;
- f) Desrespeito (verbal ou escrito) aos colaboradores do Sesc/ES e passageiros;
- g) Divulgar informações pessoais dos passageiros, assim como solicitar as mesmas para divulgação de outros pacotes que não pertencem ao Sesc/ES; e,
- h) Usar de roupas de banho.

9.5 – O plano de ação corretiva ou a defesa serão analisados pelo Sesc/ES podendo ser ou não aceitos com a devida comunicação ao interessado.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A interessada poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante envio de ofício ao Sesc, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis. O pedido não exime a CREDENCIADA do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades a eles vinculados, cabendo em casos de irregularidades na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

10.2 - Todas as informações sobre os passageiros são sigilosas (RG, CPF, telefone e e-mail). O Sesc/ES fornecerá à CREDENCIADA todas as listas de passageiros para realização da viagem e estas deverão ser devolvidas no retorno da mesma. São expressamente proibidos à utilização das informações dos passageiros para outros fins, casos em que caberão o descredenciamento e responsabilizações cíveis e criminais cabíveis, estando as CREDENCIADAS cientes das implicações impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se a seguir rigorosamente com os dispositivos legais vigentes.

10.3 - A apresentação da documentação para habilitação e ficha de credenciamento implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.4 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando à sua melhoria deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Licitação pelo e-mail cpl@es.sesc.com.br ou por petição dirigida ao Sr. Diretor Regional do Sesc/ES entregue no endereço sito à Praça Misael Pena, 54 - Parque Moscoso, Vitória/ES, CEP: 29018-300.

10.5 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Ficha de Credenciamento;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de Aceitação;
- c) ANEXO III – Tarifário Sindicato;
- d) ANEXO IV – Código de Procedimento das Credenciadas;
- e) ANEXO V – Contrato de Prestação de Serviço.

Vitória/ES, 16 de setembro de 2021.